



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

045

LEI Nº 1.485, DE 05 DE OUTUBRO DE 1.990=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr\$200.000,00, complementar à verba que especifica e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:-

	<u>02- E X E C U T I V O</u>
	02.04-Fundo Social de Solidariedade
3 0 0 0	Despesas Correntes
3 1 0 0	Despesas de Custeio
3 1 3 0	Serviços de Terceiros e Encargos
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos....Cr\$200.000,00.

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado neste artigo, será coberto em importância concorrente com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 05 DE OUTUBRO DE 1.990.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração